



Processo: TC 001.923/2008-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Soledade - PB
Responsáveis: Fernando Araújo Filho
Cesan - Construtora e Empreendimentos
Santo Antônio Ltda
José Cezar Muniz Fachine
Interessado: Ministério da Integração Nacional

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO*

Transcorrido o trânsito em julgado da decisão recursal, objeto do Ofício nº 434/2012-TCU/SECEX-PB, constante à peça 39 (AR à peça 42), sem que o Senhor Fernando Araújo Filho tenha impetrado novo recurso;

Considerando a entrada de recurso impetrado pela empresa Cesan Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda. contra o Acórdão nº 10039/2011-TCU-1ª Câmara (peça 30), encaminhem-se os autos ao Gabinete desta Secretaria para as providências pertinentes.

SECEX-PB, 23/5/2012.

(Assinado Eletronicamente)
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS
Chefe do Serviço de Administração

* Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 17/2011, de 12/9/2011, publicada no BTCU nº 36, de 19/09/2011.